



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone/Fax: (14) 3269 6000 - CEP 18682 900 - Lençóis Paulista - SP

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

CONTRATO N.º 001/2018

Contrato de locação de imóvel que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, e de outro lado a empresa **PAVANELLI E PAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Contrato de locação de imóvel que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. MANOEL DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, solteiro, Vereador e Presidente da Câmara Municipal, residente à Rua Austregésilo de Athayde, n.º 240, bairro Cecap, na cidade de Lençóis Paulista – S.P., CEP 18681-440, portador da Cédula de Identidade n.º 27.866.938-4 e CPF/MF sob n.º 161.769.338-38, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e de outro lado a empresa **PAVANELLI E PAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede a av. Padre Salústio Rodrigues Machado, n.º 1337, bairro Jardim Ubirama, na cidade de Lençóis Paulista – S.P., CEP 18683-471, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda, sob n.º 18.333.490/0001-03, doravante denominada **LOCADORA**, neste ato representada pelo Sr. **FÁBIO LUIZ PAVANELLI**, brasileiro, casado, domiciliado à rua Guido Basso, n.º 33, bairro Jardim Village, na cidade de Lençóis Paulista – S.P., CEP 18682-230, portador RG n.º 30.504.021-2 e do CPF n.º 271.160.958-88, mediante as seguintes cláusulas e condições, a saber:

I - DO IMÓVEL LOCADO

É objeto do presente contrato de locação o imóvel situado nesta cidade, à Rua Pedro Natálio Lorenzetti n.º 970, Centro – Cadastro Municipal n.º 01.894-41, destinado exclusivamente para instalação e funcionamento de toda a estrutura da Câmara Municipal de Lençóis Paulista, proibindo-se o desvirtuamento dessa finalidade, sem anuência por escrito do LOCADOR, regendo-se a presente locação pela Lei n.º 8.245 de 18 de outubro de 1.991.

II - DO PRAZO CONTRATUAL

A presente renovação do contrato tem duração de 60 (sessenta) meses, iniciando-se em 16 de abril de 2018 e terminando em 15 de abril de 2023, dia em que a LOCATÁRIA obriga-se a devolver o imóvel locado, nas mesmas condições que as encontrou, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

III - DO ALUGUEL



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone/Fax: (14) 3269 6000 - CEP 18682 900 - Lençóis Paulista - SP

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

O aluguel mensal ora pactuado será pago da seguinte forma: 24 (vinte e quatro) meses no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada mês, devendo ser pago, mediante recibo, diretamente ao LOCADOR, até o dia 15 (quinze) de cada mês.

O reajuste será anual a partir do 25 (vigésimo quinto) mês de acordo com a variação dos índices do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

Fica a cargo da locatária, os pagamentos referentes as contas de energia elétrica, água e eventuais taxas.

IV - DO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA O IMÓVEL LOCADO

O LOCADOR, na data da assinatura do presente contrato, informa que efetuou vistoria no imóvel, certificando-se de que o mesmo encontra-se em ordem, inclusive aparelhos de ar condicionado, demais equipamentos elétricos e instalações em geral.

V - DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

Qualquer dano ocasionado pela LOCATÁRIA ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas a que o LOCADOR for obrigado por eventuais consertos, ou retificações feitas no imóvel pela LOCATÁRIA, e ainda que autorizadas pelo LOCADOR, atribuíveis à locatária será pago pela locatária.

Qualquer anormalidade que porventura venha a surgir no imóvel, no tocante a solidez de sua construção, ou de uso de suas partes componentes, deverá ser imediatamente comunicada ao LOCADOR, que deverá providenciar o reparo, caso necessário.

VI - DO USO DO IMÓVEL

Obriga-se a LOCATÁRIA a não praticar e proibir, dentro dos limites do imóvel, a concorrência de atos contrários à ordem pública e aos bons costumes.

É expressamente proibido à LOCATÁRIA sublocar o imóvel, cedê-lo ou emprestá-lo a terceiros a qualquer título, no todo ou em parte, ou transferir o presente contrato sem prévia e expressa anuência escrita do LOCADOR, ou de seu representante. No caso de ser dado consentimento, a LOCATÁRIA deverá providenciar, devida e oportunamente, junto aos ocupantes, a fim de que o prédio esteja livre e desimpedido no término do presente contrato.

Poderá a LOCATÁRIA modificar qualquer parte externa ou interna do imóvel, com o consentimento do LOCADOR.

VII - DAS BENFEITORIAS



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone/Fax: (14) 3269 6000 - CEP 18682 900 - Lençóis Paulista - SP

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

Toda e qualquer benfeitoria ou modificação a ser introduzida no imóvel, é necessária a prévia anuência por escrito do LOCADOR, e as que forem devidamente autorizadas passarão a incorporar o imóvel e a pertencer ao LOCADOR, desde que nesta modificação não possua um bem público, que deverá ser retirado pelo locatário.

Executadas as obras de reparação que sejam necessárias à segurança do imóvel, obriga-se o LOCATARIO pelas demais, devendo manter o objeto locado e seus pertences em perfeito estado, não tendo o direito de qualquer indenização em virtude de construções e benfeitorias que fizer.

LIMPEZA DOS VIDROS: A LOCATÁRIA compromete-se a proceder a limpeza dos vidros da fachada do prédio de acordo com as normas técnicas recomendadas, cujas instruções serão passadas ao LOCADOR.

ELEVADOR: A LOCATÁRIA compromete-se a contratar empresa especializada em manutenção de elevadores, visando garantir a segurança dos usuários, bem como a realização dos reparos e manutenção do mesmo.

VIII – MELHORAMENTOS DO IMÓVEL

O LOCADOR autoriza a LOCATÁRIA a modificar a rede de energia elétrica e hidráulica se necessário, instalar ou substituir os lustres e ou luminárias, colocar ou substituir os suportes de aparelhos de ar-condicionado, instalar ou tirar portas onde bem entender necessário, sem que haja interferência na estrutura do imóvel, ficando desde já autorizado a instalar divisórias de gesso e ou de madeira, substituir fechaduras se necessário, reforçar a segurança do prédio, realizar pintura interna, instalar equipamentos de segurança, alarmes e câmeras, cabos de telefonia e de informática, inclusive para interligar com Plenário da Câmara Municipal de Lençóis Paulista.

IX - DA ORIGEM DOS RECURSOS E SUPORTE LEGAL

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis.

O Presente contrato é amparado pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Orgânica do Município de Lençóis Paulista, e Processo de Dispensa de Licitação gerado pela Portaria n.º 004/2018, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone/Fax: (14) 3269 6000 - CEP 18682 900 - Lençóis Paulista - SP

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela locatária, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias. Se a rescisão ocorrer após 18 (dezoito) meses de locação, a locatária ficará isenta de pagar a multa pela rescisão antecipada. Se a rescisão ocorrer antes de 18 (dezoito) meses, a locatária pagará uma multa proporcional ao tempo restante de todo o período de locação, nos termos do art. 4.º, da Lei n.º 8.245/91.

Este contrato contém todos os compromissos das partes contratantes e substituem toda e qualquer proposta, compromissos e documentos anteriores, sobre os quais têm prevalência, não podendo ser modificado, exceto por meios dos termos aditivos devidamente assinados pelos representantes legais das contratantes.

Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais existentes no Contrato anterior.

As partes elegem o foro da Comarca de Lençóis Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por assim acharem-se justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, fazendo-o perante 02 (duas) testemunhas.

Lençóis Paulista, 13 de abril de 2018.

LOCADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Manoel dos Santos Silva
Presidente

LOCATÁRIA
PAVANELLI E PAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

Fábio Luiz Pavanelli
Sócio Proprietário

Testemunhas:

1-

Nome: Silvia Lana Felipe

RG: 13.910.429-

2-

Nome: Grazielle Francine Blanco

RG: 47.091.702-7



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone/Fax: (14) 3269 6000 - CEP 18682 900 - Lençóis Paulista - SP

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
CONTRATADO: PAVANELLI & PAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): XXX/2018

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*) Não consta

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados: 1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo. 2. Damo nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Câmara Municipal de Lençóis Paulista, 13 de abril de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Manoel dos Santos Silva

Cargo: Presidente

CPF: 161.769.338-38

RG: 27.866.938-4

Data de Nascimento: 03/12/1975

Endereço residencial completo: Rua Austregesilo de Athayde, 240, Cecap, Lençóis Paulista, 18681-440

E-mail institucional: lpmanezinho@gmail.com

E-mail pessoal: lpmanezinho@gmail.com

Telefone(s): (14)3269-6000 – (14) 99618-9306

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

518. 47



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone/Fax: (14) 3269 6000 - CEP 18682 900 - Lençóis Paulista - SP

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Manoel dos Santos Silva

Cargo: Presidente

CPF: 161.769.338-38

RG: 27.866.938-4

Data de Nascimento: 03/12/1975

Endereço residencial completo: Rua Austregesilo de Athayde, 240, Cecap, Lençóis Paulista, 18681-440

E-mail institucional: lpmanezinho@gmail.com

E-mail pessoal: lpmanezinho@gmail.com

Telefone(s): (14)3269-6000 – (14) 99618-9306

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: Fábio Luiz Pavanelli

Cargo: Sócio-proprietário

CPF: 271.160.958-88

RG: 30.504.021-2

Data de Nascimento: 14/12/1978

Endereço residencial completo: rua Guido Basso, n.º 33, bairro Jardim Village, na cidade de Lençóis Paulista – S.P., CEP 18682-230

E-mail institucional: flpavanelli@yahoo.com.br

E-mail pessoal: flpavanelli@yahoo.com.br

Telefone(s): (14) 99866-1747

Assinatura:

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.